



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Alan Rick

**EMENDA Nº - CAE**  
(ao PL nº 4.173, de 2023)

Acrescente-se o seguinte art. 46 ao Projeto de Lei nº 4.173, de 2023, com a redação do Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, renumerando-se os atuais arts. 46 e 47:

“**Art. 46** A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 20**.....

§ 16 O beneficiário de que trata o *caput* tem direito ao abono natalino no mês de dezembro, no valor de um salário mínimo, proporcional ao número de meses do ano em que recebeu o benefício, sendo considerado mês completo, quando recebido o equivalente a, no mínimo, 16 (dezesseis) dias.” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

O programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) atende ao deficiente e ao idoso acima de 65 anos que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família, isso significa morar em família com renda per capita de até 1/4 do salário mínimo, ou seja de até R\$ 330,00. Enquadrar-se-ia nesse critério, por exemplo, uma família, composta pelo casal e três filhos pequenos sendo um deficiente, em que somente o marido trabalha, com renda mensal de um salário mínimo, até porque a mãe tem que cuidar do filho deficiente que precisa de cuidados especiais. Ou seja, são famílias muito pobres e com pessoas sem condições de trabalhar por causa de alguma deficiência física ou da idade avançada.





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Alan Rick

Tais famílias atendidas pelo BPC, diferentemente daqueles que recebem aposentadoria ou pensão do INSS, não têm direito a receber o 13º salário, pago uma vez por ano, em dezembro.

No Acre, 27.492 famílias se beneficiam da prestação continuada, 15.143 famílias apenas na capital do estado, número significativo de famílias necessitadas que não são contempladas com o décimo terceiro, benefício repassado a aposentados, pensionistas, a famílias de presos por meio do auxílio reclusão.

Apenas idosos e famílias de pessoas com deficiência são excluídos no recebimento da 13ª parcela. Ou seja, apesar de mais necessitadas, com renda anual menor que as demais famílias atendidas pelo sistema de assistência social do governo brasileiro, são os únicos impossibilitados de receber o benefício.

Buscamos corrigir tal distorção alterando o PL nº 4.173, de 2023 para garantir o pagamento de um salário mínimo adicional, no mês de dezembro, aos beneficiários do BPC. A fonte de recursos para essa despesa está no próprio PL, que garante aumento de receitas por meio da tributação da parcela mais rica da população brasileira.

Sala da Comissão,

Senador ALAN RICK

